

de 2015 e Processo n.º 20211128436 – NATALPREV, CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 233/2019-AP/A, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de junho de 2019, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do Cargo de Professor, N1-I; CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 1880/2020-A.P., de 08 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de setembro de 2020, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0853729-15.2017.8.20.5001, da Terceira Câmara Cível da Comarca de Natal, na qual concede a promoção funcional à servidora de N1-J para N1-O;

RESOLVE:

Retificar a portaria n.º 233/2019-AP/A, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA CRUZ, matrícula n.º 10.222-9, ocupante do Cargo de Professor, N1-O, conforme Portaria n.º 1880/2020-A.P., de 08 de setembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por Título, à razão de 10% (dez por cento), conforme Lei Complementar n.º 016, de 02 de julho de 1998.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2020.

Felipe Bruno Dantas de Macêdo

PRESIDENTE – NATALPREV- Em substituição Legal

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Caput. Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº do processo: 20220109370

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: FABIO VALE DE FREITAS

Objeto: Contratação de FABIO VALE DE FREITAS, inscrito no CNPJ/CPF: 016.651.354-76 selecionado através da Seleção Pública n.º 003/2021 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2021/2022 para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana), com área de: 103,60 m² (Cento e tres virgula Sessenta metros quadrados) na Passarela da Av. Salgado Filho.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 15000000 Valor: R\$ 18.648,00 (Dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais)

Natal/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Reconhecimento: Roberto Bezerra de Medeiros - Núcleo de Artes Plásticas - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N.º 003/2022 - PR/ARSBAN - NATAL, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL - ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Art. 67 e seus parágrafos, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado abaixo como gestor/fiscal, para acompanhar e fiscalizar os Contratos da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN, conforme segue:

Pedro Celestino Dantas Júnior - Mat: 61.872-1

-Proc. 20211019173 - contratação de empresa para elaboração do projeto arquitetônico de combate a incêndio para a sede da ARSBAN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de janeiro de 2022.

Publique e Cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 006/2022

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, E-mail: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 006/2022 – PROCESSO: 20220114064

OBJETO: LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA SEDE DA ARSBAN.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 07 de fevereiro de 2022

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira-Diretora do departamento Administrativo e Financeiro – ARSBAN

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 35.751.096/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 12.000 (DOZE MIL) LTS DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM TIPO C) DO SALDO REMANESCENTE DA ARP N.º 001/2021-CMN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 54 E 55, INCISO XII, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1.001.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III; VALOR GLOBAL R\$ 80.974,08 (OITENTA MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS). NATAL/RN, 19 DE JANEIRO DE 2022. PAULO FREIRE/PRESIDENTE – CONTRATANTE / MAXWELL FLOR DE OLIVEIRA/CONTRATADA.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL – CNPJ 08.456.899/0001-63. CONTRATADA: EDILSON ARAÚJO PAIVA – ME – CNPJ 04.233.881/0001-41. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA. REFERE-SE AO REAJUSTE DO VALOR PELO ÍNDICE DO IGPM/FGV E RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 76.320,48 (SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA R\$ 89.898,00 (OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, ARTIGO 40, INCISO XI E ART. 55, INCISO III, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2022; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1001.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VIGÊNCIA: DE 03 DE JANEIRO DE 2022 A 02 DE JANEIRO DE 2023. NATAL, 03 DE JANEIRO DE 2022. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONTRATANTE E EDILSON ARAÚJO DE PAIVA/CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: L & M COMERCIO DE GAS LTDA - ME, CNPJ N.º 14.717.523/0001-68. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GPL, USO DOMÉSTICO, PARA CONSUMO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1001.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III; VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 16.116,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS). NATAL/RN, 03 DE JANEIRO DE 2022. PAULO FREIRE/PRESIDENTE – CONTRATANTE / LEDA MARIA CORREIA DOS SANTOS/CONTRATADA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL - CONCIDADE

Art. 1º O vice-presidente do Conselho da Cidade do Natal - Concidade será eleito dentre os Conselheiros titulares, em pleito direto no dia 16 de fevereiro de 2022. Art. 2º São elegíveis quaisquer membros titulares do Conselho, excetuados os membros da Comissão Eleitoral. São eleitores apenas os membros titulares do Conselho, ou os suplentes no exercício da titularidade.

Art. 3º Os candidatos à vaga objeto deste regulamento, deverão inscrever-se através do preenchimento do formulário eletrônico de candidatura disponibilizado pela Secretaria Executiva no site do Concidade, de 2 a 4 de fevereiro de 2022.

Art. 4º A Secretaria Executiva disponibilizará as fichas de candidatos à Comissão Eleitoral para homologação, que ocorrerá dia 7 de fevereiro de 2022. A lista com as candidaturas homologadas será disponibilizada no site do Concidade Natal e publicada no Diário Oficial do Município no dia 8 de fevereiro de 2022.

Art. 5º O voto será secreto, assinalado em cédula única a ser distribuída no momento da votação, onde constarão os respectivos nomes dos candidatos homologados pela Comissão Eleitoral. Os votos serão recolhidos em urna. A cédula, antes de ser entregue aos eleitores,

será rubricada por membro da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: Cada eleitor só poderá votar em um único candidato (a). Havendo mais de uma marcação o voto será anulado.

Art. 6º A eleição ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2022, durante o horário da reunião ordinária deste Conselho – das 9h às 11h. A primeira chamada da reunião será às 9h. A urna será aberta ao voto às 10h e ficará à disposição dos votantes no local da reunião sendo encerrada às 11h.

§1º - Cada candidato terá direito a 3 minutos, no início da reunião, antes da abertura da urna, para apresentação de suas propostas;

§2º - A eleição de que trata este regulamento, ocorrerá apenas e tão somente se presente a maioria absoluta dos conselheiros titulares ou de seus suplentes no exercício da titularidade.

§3º - O suplente, no exercício da titularidade, participará do pleito como eleitor, na ausência do titular após às 10h, quando terá direito ao voto.

§4º - Caso o titular chegue após as 10h30min, o direito ao voto será do suplente.

§5º - Caso todos os conselheiros do Concidade, titulares e suplentes, no exercício da titularidade, concluam a votação antes das 11h, a urna será encerrada para apuração dos votos.

Art. 7º A apuração dos votos será efetuada após o encerramento da reunião, no mesmo local de votação e poderá ser acompanhada por conselheiros interessados.

Art. 8º Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria absoluta dos votos apurados, e será empossado na primeira reunião seguinte à eleição, após publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Art. 9º No caso de inexistência de maioria absoluta, deverá ser deflagrado o processo de segundo turno, no mesmo dia e horário, entre os dois candidatos mais votados, que seguirá as mesmas regras do primeiro turno, à exceção da quantidade de votos exigida para eleição do candidato, que passa a ser de maioria simples.

Art. 10 Se houver empate entre os candidatos, no segundo turno, a vaga será preenchida por aquele que tiver a maior idade.

Art. 11 No caso de candidatura única, a escolha do vice-presidente será por aclamação, desde que o nome seja aprovado pela maioria absoluta dos membros votantes do plenário.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Comissão Eleitoral

HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS A VICE-PRESIDENTE DO CONCIDADE NATAL

A Comissão responsável pela eleição a Vice-presidente do Conselho da Cidade do Natal, após reunião virtual pelo aplicativo Jitsi Meet, realizada no dia 7 de fevereiro de 2022 às 11h da manhã, homologou as seguintes candidaturas, de acordo com a ordem de inscrições:

1 – JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA – Poder Público – SEMPLA

2 – WILSON LUIZ CARDOSO – Sociedade Civil Organizada – Representante Territorial

3 – MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO - Sociedade Civil Organizada – MLB – Movimento de Lutas nos Bairros, Vilas e Favelas

4 – PAULO CÉSAR SANTOS DE OLIVEIRA - Sociedade Civil Organizada – CONAM – Confederação Nacional das Associações de Moradores.

A eleição ocorrerá durante a reunião ordinária do Concidade Natal a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2022 às 9h, no auditório da SEMAD, localizado a Rua Santo Antônio, 663.

A COMISSÃO ELEITORAL

Erick Olímpio Dias

Yuri Santhiago Marques Fonseca

José Humberto da Silva

Janderson Pereira de Andrade

Milton França Júnior

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo